



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____, em _____, foi publicado na

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 270/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
VIARRADIO COMUNICAÇÃO MÓVEL
EMPRESARIAL LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 93 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulo Freire, nº. 442, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VIARRADIO COMUNICAÇÃO MOVEL EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.163.574/0001-74, situada à Rua Estrela D'alva, nº. 49, Muchila, Feira de Santana- BA, neste ato representada por **MARCELO MARCUS CLAY CEDRAZ CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0513068597, SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 535.876.265-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 7725/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 19/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL E ESTAÇÕES FIXA E MÓVEL VEICULAR PARA ATENDER A PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 07 ESTAÇÕES MÓVEIS, 20 ESTAÇÕES PORTÁTEIS, 01 ESTAÇÃO BASE COM SISTEMA DE REPETIDORA E TORRE AUTOPORTANTE DE 18MTS	MÊS	12	R\$ 4.946,00	R\$ 59.352,00
VALOR TOTAL				R\$	59.352,00

Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **093/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Locar para a Guarda Municipal os equipamentos supracitados, novos (primeiro uso), de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos dias e locais determinados, na unidade da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Entrega e Recebimento juntamente com o objeto locado;
- l) Garantir um bom funcionamento;
- m) Possuir assistência técnica autorizada local em Alagoas, Feira de Santana ou Região Metropolitana;
- n) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Paulo Zago





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- o) Na hipótese de serem necessárias substituições dos equipamentos locados, por quaisquer motivos, até mesmo por conveniência da Guarda, a CONTRATADA fica obrigada a atender a solicitação formulada por escrito, e-mail ou por contato telefônico, pelo Comandante Geral;
- p) O prazo máximo para substituição dos equipamentos que por ventura não possa ser reparado imediatamente, após a autorização, será no máximo de 12(doze) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, e-mail ou contato telefônico, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado com antecedência o prolongamento do prazo;
- q) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto dessa contratação;
- r) Zelar pela boa e completa execução dos serviços e fornecimentos contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Guarda, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- s) Comunicar imediatamente a Guarda qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- t) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita ordem de funcionamento;
- u) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- v) Possuir um laboratório técnico especializado para manutenções em bancada, com todos os equipamentos exigidos para a mesma, inclusive peças de reposição;
- w) É de responsabilidade da contratada as ações necessárias para a regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas juntos a ANATEL e os demais órgãos regulamentadores, visando o completo atendimento da legislação vigente;
- x) Responsabilizar-se pela manutenção e reposição eventual de peças e equipamentos, visando o perfeito funcionamento do mesmo durante a vigência do contrato, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- y) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

Rui Zaganel





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 59.352,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 093/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1.** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2** O fornecimento será total, imediato, após a emissão da ordem de serviço expedida pela Guarda Civil Municipal de Alagoinhas;
- 6.3** A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, situada à Incoop I, Rua B, S/N, Alagoinhas Velha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES

7.1 ESTAÇÃO DE RADIO BASE:

A estação será composta por um rádio móvel com 64 canais de comunicação; faixa de frequência 136-174MHz; 40-45 W de potência de saída; Programação via Software; Tecla alfanumérica; Classificação IP54, 01 microfone PTT, 01 Antena Plano terra, 01 Fonte de alimentação Chaveada 12V 15A , Cabos de alimentação e Cabo RG213, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, inclusive uma bateria estacionária, caso haja interrupção de energia.

7.2 ESTAÇÃO DE RADIO MÓVEL:

A estação será composta por um rádio móvel com 64 canais de comunicação; faixa de frequência 136-174MHz; 40-45 W de potência de saída; Programação via Software; Tecla alfanumérica; Classificação IP54, 01 microfone PTT, suportes para o rádio e o microfone ptt, 01 antena 5/8, suporte para a antena, Cabos de alimentação e Cabo RG58, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

7.3 ESTAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL:

A estação é composta por 01 rádio portátil digital, com 16 Canais, 2 Chaves Programaveis, Alerta do Trabalhador Solitario - Alerta de Emergencia, Opera com o sistema de Bateria Universal, Varias Opcoes de Varredura, VOX Interno (Quando usado com Acessorio VOX), Sistema Transponder de Alcance Automatico (ARTS™), Codificador ANI de MDC- 1200®, Codificador ANI de FleetSync®, Codificador E Decodificador CTCSS/DCS, codificador/Decodificador de 2 Tons, codificador/Decodificador de 5 Tons, Desabilitar/Desligar/Reabilitar Remotamente (5 Tons) Recursos do modo digital - Modo Direto, Interrupção da Transmissao (Somente Decodificacao), Todas as Chamadas/Chamada em Grupo/Chamada Individual, Privacidade Basica; 01 capa em couro com alça ajustável, carregador bivolt.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **Elemento de despesa:**

Secretaria/U.O	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAD/30300	2.197	3.3.90.39	000

Rozagabul





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

Rozapereul





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 30% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Carzaopelue





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem **10.2.3.** e **10.2.4.** e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2018.**

Luiz Gasparini





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de novembro de 2018.

**LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA INTERINA
CONTRATANTE**

**VIARRADIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL
LTDA ME
Rep. p/ Marcelo Marcus Clay Cedraz Carneiro da Silva
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Midiana Torres de Amor
CPF: 008.112.135-01

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 021.139.369-77





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 270/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Viarradio Comunicação Móvel Empresarial Ltda ME – CNPJ n.º. 26.163.574/0001-74 Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 093/2018 – Objeto: locação de rádio portátil e estações fixa e móvel veicular para atender a padronização dos veículos oficiais da guarda municipal de Alagoins/Bahia - Valor: R\$59.352,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais) - Data de Assinatura: 05/11/2018.

Contrato nº. 272/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Líder Serviços de Curso Ltda ME – CNPJ n.º. 08.510.337/0001-50 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 090/2018 – Objeto: prestação de serviço de ministrar cursos profissionalizantes para os beneficiários do programa social bolsa família no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)- Data de Assinatura: 06/11/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 081/2018 RET.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO do aviso de resultado publicado no dia 13/11/2018, Edição 2.159, Ano 10, pág. 11, **onde se lê:** LOTE 08 **VALOR:** R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e oito reais). **leia-se:** LOTE 08 **VALOR:** R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 14/11/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Oficial do Município.

SRP Nº 110/2018 ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO *SINE DIE* PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2018

Comunicamos aos interessados o adiamento *sine die* do pregão supracitado que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA**, em virtude de alterações no edital. A nova data será informada nos mesmos meios de publicações. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 14/11/2018. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial do Município.

Nº 112/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2018 - BB nº 745457**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO COM COMANDO WIRELESS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO FIGUEIREDO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **03/12/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins-Ba, 14/11/2018. Laiane Pereira Flores - Pregoeira Oficial.